



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Ofício nº 005/2.024  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal



São José da Barra, 08 de janeiro de 2.024

*Senhor Presidente,*

Em cordial visita encaminhamos anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município



Exmo. Sr.  
Deusmar Raimundo de Moraes  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**MENSAGEM**

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para custear o pagamento das parcelas relacionadas à indenização que o Município deverá pagar à Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados, conforme previsto no Termo de Transição celebrado entre as referidas partes, encaminhado a essa Casa Legislativa.

Como se sabe, findo o Contrato de Concessão firmado com a Copasa, foi celebrado Termo de Transição entre o Município e aquela empresa, a fim de transferir o serviço de tratamento e abastecimento de água para a autarquia municipal criada, ou seja, o SAAE.

Cabe frisar que o contrato de concessão celebrado com a Copasa teve a sua vigência expirada em 27/07/2020 e, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.445/07, não foi possível a sua prorrogação, razão pela qual se criou o SAAE no município para continuidade da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgoto.

De acordo com o termo de transição mencionado, o município terá de indenizar a Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados, conforme previsão contida na cláusula terceira, motivo pelo qual é necessária a abertura de crédito adicional especial para darmos cumprimento ao que foi acordado.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo para o pagamento das parcelas, sob pena de incidência de multa e juros, solicitamos a tramitação da proposta em caráter de urgência.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 08 de janeiro de 2.023

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



**PROJETO DE LEI Nº 002/2024**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicação em 10/1/24 por  
afixação no quadro de avisos

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), criando as seguintes dotações:

**05.02** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
**05.02.17.512.1701.2.064** – Atividades do Serviço de Água  
**4.4.90.93.00** – Indenizações e Restituições.....R\$ 240.000,00  
(Fonte 1500)

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

**05.02** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
**17.512.1701.2.064** – Atividades do Serviço de Água  
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00  
(Fonte 1500)

**05.02** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
**05.02.15.452.1502.2.062** – Atividades de Limpeza Pública  
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00  
(Fonte 1500)

**05.02** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
**25.752.2501.2.065** – Atividades de Iluminação Pública  
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00  
(Fonte 1500)

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 10% (dez por cento) do valor previsto.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 08 de Janeiro de 2024.

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
pela aprovação 08 votos favoráveis;  
00 votos contra; 00 ausência,  
00 abstenção

Votação em 29/01/24

*[Assinatura]*  
Presidente  
*[Assinatura]*  
Secretário

# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.



**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para indenização a COPASA.**

<b>Especificação</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>Total das Despesas Orçamentárias</b>	<b>R\$ 49.861.236,05</b>	<b>R\$ 51.855.685,49</b>	<b>R\$ 53.929.912,91</b>
<b>AUMENTO DA DESPESA</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>
	<b>0,4813%</b>	<b>0,4628%</b>	<b>0,4450%</b>

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotações no orçamento programa de 2024 para indenização a Copasa, no valor de R\$ 240.000,00, comprometerá em 0,4813% do total das despesas orçamentárias no exercício atual e 0,4628% e 0,4450% nos respectivos exercícios seguintes.

  
**Josilene Aparecida Costa**  
CRC/MG - 110087/O

# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotações no orçamento programa de 2024 para indenização a Copasa, no valor de R\$ 240.000,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 04 de janeiro de 2024.

  
Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
*Prefeito Municipal*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano 2024, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.002/2024) através do Ofício n.005/2024, do Executivo, contendo 5 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 10/1/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Lei da Ordinárias n.002, 003 e 004, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de janeiro de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 10/1/2024, os Projetos de Lei Ordinárias n.002, 003 e 004/2024, de autoria do Executivo. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de janeiro de 2024

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





**Legislativo Oficial**

Andre, Darci, Edmar, Erika, Fabiana, Mateus, Natan, Regis, Weslei, +55 35 9968-0738, +55 35 9749-4486, +55 35 3523-9101, +55 35 9781-710...



Senhores Vereadores,

Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regramento, os Projetos de Lei Ordinárias n.002, 003 e 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, protocolado nesta Secretaria no dia 10/1/2024 às 13:35.

At. te

Secretaria Geral

14:27 ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 002/2024  
Cabinete do Prefeito  
A Câmara Municipal

**PLO 002 - CRÉDITO ESPECIAL DE 240.000,00 - SAAE.pdf**

5 páginas • PDF • 500 KB

14:28 ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 003/2024  
Cabinete do Prefeito  
A Câmara Municipal

**PLO 003 - CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 36.000,00 - HOSPITA...**

13 páginas • PDF • 2 MB

14:28 ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 004/2024  
Cabinete do Prefeito  
A Câmara Municipal

**PLO 004 - CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 213.000,00 - CISLAG...**

5 páginas • PDF • 971 KB



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE REMESSA**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Ordinária n.002

**DATA:** 8/1/2024

**PROCEDÊNCIA:** Executivo Municipal

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

**NATUREZA:** Crédito especial no valor de R\$240.000,00

Aos 10 dia do mês de janeiro do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.002/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10/1/2024

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 002/2024**

CERTIFICO, que recebi na data 10/01/2024 às 15:33 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil via *Whatshapp* e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 11/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

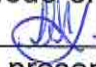
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 002/2024**

CERTIFICO, que os prazos regimentais encontram-se suspensos devido ao recesso parlamentar. O retorno do período ordinário será em 01/02/2024. São José da Barra/MG, 10/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO N° 002/2024**

Aos 23/01/2024, faço juntada do Ofício n° 015/2024 do Executivo Municipal, que solicita Sessão Extraordinária para apreciação da matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 015/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Faz solicitação

São José da Barra, 22 de janeiro de 2024

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, vimos solicitar a Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação dos Projetos de Lei a seguir arrolados, encaminhados a essa Casa em regime de urgência:

- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”;

- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”;

- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 que “*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*”,

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

*Recolhi*  
*23/01/2024*  
*[Signature]*

Exmo. Sr.  
Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara dos Vereadores  
São José da Barra/MG





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO N° 002/2024**

CERTIFICO, que por decisão unânime dos Vereadores ao atendimento do solicitado no Ofício n° 015/2024 do Executivo, a matéria será distribuída para as Comissões pertinentes para posterior discussão e votação em único turno em Sessão Extraordinária. São José da Barra/MG, 23/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento na Resolução nº 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 10/01/2024, no grupo de *whatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 09.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2024.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 23/01/2024

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2024.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 23/01/2024

  
Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2024.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 23/01/2024

  
Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

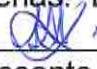
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO Nº 002/2024**

Aos 24/01/2024, faço juntada do *e-mail* encaminhado a Assessoria Jurídica da Casa, informando o atendimento do Presidente da Casa, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes ao Ofício nº 015/2024 do Executivo Municipal, que solicita Sessão Extraordinária para apreciação da matéria; e solicitando a emissão do Parecer Jurídico, considerando que a Assessora Jurídica, Dra. Fabiana Carvalho se encontra em período de férias. E faço juntada do *e-mail* de resposta encaminhado pela mesma. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

## Informações do Processo Legislativo

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)

24 de janeiro de 2024 às 09:41

Para: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Cc: [fjcsjbm@gmail.com](mailto:fjcsjbm@gmail.com)

Tags:



► Anexos

Bom dia!

Venho informar sobre o Ofício nº 015/2024 (cópia anexa) de autoria do Executivo, no qual solicita Sessão Extraordinária para apreciação em único turno dos Projetos de Leis Ordinárias nº 002, 003 e 004/2024. Em atendimento ao solicitado no referido Ofício, o Presidente da Casa, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, fez a distribuição dos Projetos para as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária (cópia anexa) para análise e emissão dos respectivos Pareceres.

Sendo assim, considerando que vossa senhoria encontra-se em período de férias, informo que será necessário a emissão do Parecer Jurídico dos referidos Projetos.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar  
Assessora Parlamentar



## ☆ RE: Informações do Processo Legislativo

"Fabiana ..." &lt;fjcsjbm@gmail.com &gt;

24 de janeiro de 2024 às 11:09

Para: legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Spam Score:

Tags:



E-mail recebido, providenciarei os respectivos pareceres jurídicos, nas matérias apresentadas, conforme solicitado.

Att,

Fabiana J. Carvalho

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São José da Barra

De: legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br <legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 09:41

Para: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br <juridico@saojosedabarra.mg.leg.br>

Cc: fjcsjbm@gmail.com <fjcsjbm@gmail.com>

Assunto: Informações do Processo Legislativo

Bom dia!

Venho informar sobre o Ofício nº 015/2024 (cópia anexa) de autoria do Executivo, no qual solicita Sessão Extraordinária para apreciação em único turno dos Projetos de Leis Ordinárias nº 002, 003 e 004/2024. Em atendimento ao solicitado no referido Ofício, o Presidente da Casa, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, fez a distribuição dos Projetos para as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária (cópia anexa) para análise e emissão dos respectivos Pareceres.

Sendo assim, considerando que vossa senhoria encontra-se em período de férias, informo que será necessário a emissão do Parecer Jurídico dos referidos Projetos.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 29/01/2024; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 26 de janeiro de 2024.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 26/01/2024

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 29/01/2024; às 10:30 horas.

Requisite-se o necessário.


Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 26 de janeiro de 2024.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 26/01/2024

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

  
Vereador Régis Cardoso Freire



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO N° 002/2024**

Aos 29/01/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e das Atas das Reuniões sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



**PARECER JURÍDICO Nº 002/2024**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”(COPASA)

**Autoria:** Executivo Municipal

**Regime de tramitação:** urgência

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 12 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 005/2024, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 4- Anexos em fls. 05/06;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 09, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica fl.12 .

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Importante salientar, em primeira análise que a Câmara encontra-se em período de recesso parlamentar, estando os prazos suspensos na forma do artigo 364 do Regimento Interno.

Cumpra deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; **especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica**; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).(grifo meu)

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita com a redução orçamentária de despesas do mesmo valor, indicada no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320/64).

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



Seguem, em anexo à referida matéria, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Conforme exposto na Mensagem do referido projeto, findo o Contrato de Concessão firmado com a Copasa, foi celebrado Termo de Transição entre o Município e aquela empresa, a fim de transferir o serviço de tratamento e abastecimento de água para a autarquia municipal criada, ou seja, o SAAE. Sendo que o contrato de concessão celebrado com a Copasa teve a sua vigência expirada em 27/07/2020 e, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.445/07, não foi possível a sua prorrogação, razão pela qual se criou o SAAE no município para continuidade da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgoto.

De acordo com o termo de transição mencionado, o município terá de indenizar a Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados, conforme previsão contida na cláusula terceira, motivo pelo qual é necessária a abertura de crédito adicional especial para dar cumprimento ao que foi acordado, segundo o que foi exposto na Mensagem do referido projeto de lei.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

### **3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa**

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme disposição legal.

### **3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

### **3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**3.4 - Da discussão, votação e quórum**

A matéria encontra-se com pedido de regime de urgência em sua apreciação. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido em único turno de votação, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.


Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 15 de janeiro de 2024.

  
FABIANA JUNIA DE CARVALHO  
OAB/MG 183.205  
Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG

# PARECER CONTÁBIL PL nº 002/2024



São José da Barra, 23 de Janeiro 2024

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 002/2024**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 240.000,00**, com fonte em **Anulação Total ou Parcial** e dá outras providências.

## Suplementações

**05.02 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**  
**05.02.17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água**  
**4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 240.000,00**  
(Fonte 1500)

## Anulação

**05.02 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**  
**17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00**  
(Fonte 1500)

**05.02 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**  
**05.02.15.452.1502.2.062 – Atividades de Limpeza Pública**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00**  
(Fonte 1500)

**05.02 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**  
**25.752.2501.2.065 – Atividades de Iluminação Pública**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00**  
(Fonte 1500)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é favorável ao ato proposto.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO PIRES COELHO  
CONTADOR  
CPF: 000.801.226-12  
CRC-MG 117.038/O

Marco Antonio Pires Coelho  
Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG  
CRC-MG 117.038/O



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

**Regime de tramitação:** Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 29 / 01 / 24 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, o crédito proposto, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), é para custear o pagamento das parcelas relacionadas à indenização que o Município deverá pagar à Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 005/2024 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04; anexos em fls.05/06.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2024.

Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.** Às nove

horas do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”; ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência; **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM**, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM**, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”, ambos de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência. Prosseguindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura das Mensagens dos Projetos Apresentados. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, ressaltando sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados; Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira; Logo após, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para efetuar repasses ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas; Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

dá outras providências”, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Em seguida, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Logo após, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristiane Pimenta WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Régis Cardoso Freire

**Regime de tramitação:** Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 29/01/24 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O crédito proposto no presente Projeto, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), é para custear o pagamento das parcelas relacionadas à indenização que o Município deverá pagar à Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2024.

  
Vereador Régis Cardoso Freire  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.** Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Siva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Regis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci Cardoso, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e a Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, e a Assessora Parlamentar Larissa Arruda. Inicialmente, o Vereador Darci Cardoso expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”; ambos de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência; **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM**, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM**, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”, ambos de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência. Prosseguindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura das Mensagens dos Projetos Apresentados. Ato contínuo, o Presidente da referida Comissão, fez breve explanação sobre as matérias em análise, ressaltando sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024**, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados; e foi pedido para a Assessoria, que fizesse um ofício para que em outros projetos que virão para a Casa, que colocasse o número de parcelas para tal finalidade. Em seguida, explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024**, que é sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira; e também era acordo feito entre os municípios para o tal repasse, porém concordava, mas também essa mesa ação deveria ser feita para outras entidades. Logo após, explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, que é sobre abertura de Crédito Adicional



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Especial no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para efetuar repasses ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas; e relatou da conversa com a Josilene – Assessora Contábil do Executivo sobre o Projeto em discussão. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, no qual pretende um reajuste da ordem de 3,71%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE. Foi perguntado pelo Vereador Regis Freire, se o Projeto fosse reprovado, qual seria as consequências, a Assessora Jurídica, respondeu que os Servidores ficariam sem receber o reajuste. Ainda no questionamento, o Vereador Regis Freire sugeriu Vista ao Projeto, mas, logo foi esclarecido pela Assessora Jurídica que por ser Projeto em regime de urgência não caberia Vista ao Projeto. O Vereador Darci comentou da possibilidade de tirar o Projeto de Pauta e logo foi esclarecido pelo Jurídico, que a Mesma, consultaria o regimento interno da Casa da possibilidade da retirada, por conta do Projeto da Casa que teria o mesmo teor. O Vereador darci comentou da quantidade de Servidores que o procurou para que retirasse o Projeto de pauta. Após conversa e discussão, decidiram da continuidade da tramitação do Projeto. A Assessora Jurídica deixou claro que o Projeto não havia necessidade de tramitar em regime de urgência. Em seguida, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024 CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”; decidiram permanecer o valor apresentado para evitar desgastes desnecessários. Logo após, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”, o correto seria votar contra o Projeto, mas, deixaria a decisão para o Plenário. Ato contínuo, explanou que o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024 CM, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”, também decidiram que a decisão fosse tomada em Plenário. Encerrada a explanação, o Vereador Darci Cardoso se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Edmar dos Santos e Regis Freire que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristiane Pimenta – WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.


Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Pelas conclusões:

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

  
Vereador Regis Cardoso Freire



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2024.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 002/2024**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 1ª Sessão Extraordinária para apreciação em único turno, conforme cópia da Convocação e do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, nas datas de 26/01/2024 e 29/01/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" nas referidas datas para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 29/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á **às 13:00 horas, do dia 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

#### ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – a ser destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados;

**2- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira;

**3- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) – para efetuar repasses ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas;

**4- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**”;

**5- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM**, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências**”;

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 26/01/24 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**6- Projeto de Lei Ordinária n° 002/2024-CM**, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

**7- Projeto de Lei Ordinária n° 003/2024-CM**, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

São José da Barra/MG, 26 de janeiro de 2024.

  
**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 26/01/24 por  
afixação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (29/01/2024)**  
**1ª S.E. - às 13:00 hs**

**ORDEM DO DIA**

**ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 1- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – a ser destinado para indenização da Copasa pelos bens reversíveis e não amortizados;
- 2- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – a ser destinado para o Hospital Gedor Silveira;
- 3- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) – para efetuar repasses ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas;
- 4- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**”;
- 5- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-CM**, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências**”;
- 6- Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024-CM**, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências**”;
- 7- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024-CM**, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências**”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 29/01/24 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO N° 002/2024**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 002/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em único turno, em 29/01/2024; na 1ª Sessão Extraordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 001/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 29/01/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**  
**Nº 002/2024**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), criando as seguintes dotações:

**05.02** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
**05.02.17.512.1701.2.064** – Atividades do Serviço de Água  
**4.4.90.93.00** – Indenizações e Restituições.....R\$ 240.000,00  
(Fonte 1500)

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

**05.02** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
**17.512.1701.2.064** – Atividades do Serviço de Água  
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00  
(Fonte 1500)

**05.02** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
**05.02.15.452.1502.2.062** – Atividades de Limpeza Pública  
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00  
(Fonte 1500)

**05.02** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
**25.752.2501.2.065** – Atividades de Iluminação Pública  
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00  
(Fonte 1500)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 10% (dez por cento) do valor previsto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2024.

  
**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente**

  
**Vereador Nathan Calebe Semião**  
**Secretário**

**Encaminha Proposições de Leis**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



30 de janeiro de 2024 às 11:27

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

## ▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KiB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KiB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KiB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KiB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KiB

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 001/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 002/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 003/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 004/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; e **Proposição de Lei Ordinária n° 005/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar  
Assessora Parlamentar



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE CONCLUSÃO**  
**PL0 N° 002/2024**

Aos 30/01/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, até aqui com 49 páginas, Proposição de Lei nº 001/2024, encaminhada via e-mail(fl.48) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi 31/1/2024  
  
ASS DO RESPONSÁVEL



## Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

30 de janeiro de 2024 às 14:25

Câmara Municipal de São José da Barra, em 30 de janeiro de 2024

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica



Assunto: Envia PLO n.02, 03, 04 e 05 do Executivo e PLO n.001 da Câmara Municipal

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições ao PLO n.02 ao 005 do Executivo e a proposição ao PLO n.001 da Câmara, apreciados e aprovados em 29/1/2024.

Os referidos projetos em suas versões impressas, com toda a tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.010/2024, tão logo sejam despachado à Secretaria.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Fátima de Souza

Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)

Para:

[secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Recebida: 30 de janeiro de 2024 às 11:27

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n.º 001/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n.º 002/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n.º 003/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n.º 004/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; e **Proposição de Lei Ordinária n.º 005/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Ofício nº 030/2024

São José da Barra/MG, 30 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG


**Assunto:** encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 002/2024, PLO 003/2024, PLO 004/2024, PLO 005/2024 e PLO 001/2024 CM.

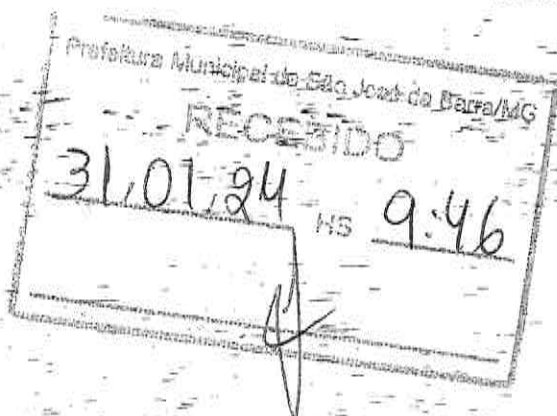
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 001/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 002/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 003/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 004/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2024**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; e **Proposição de Lei Ordinária nº 005/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024 CM**, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 021/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 31 de janeiro de 2024

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 867, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº 868, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº 869, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº 870, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº 871, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

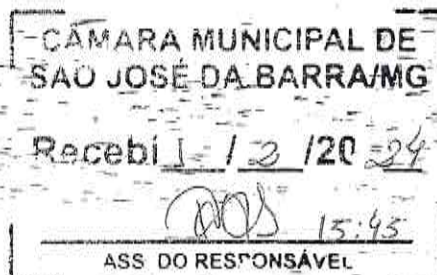
Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

Exmo. Sr.

**Deusmar Raimundo de Moraes**  
Presidente da Câmara dos Vereadores  
São José da Barra/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**LEI Nº 869, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

*A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), criando as seguintes dotações:

05.02 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
 05.02.17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água  
 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 240.000,00  
 (Fonte 1500)

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

05.02 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
 17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00  
 (Fonte 1500)

05.02 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
 05.02.15.452.1502.2.062 – Atividades de Limpeza Pública  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00  
 (Fonte 1500)

05.02 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
 25.752.2501.2.065 – Atividades de Iluminação Pública  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00  
 (Fonte 1500)

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 10% (dez por cento) do valor previsto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 31 de janeiro de 2.024.

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
 Prefeito do Município

